



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG utiliza uma frota diversificada de veículos leves, médios, pesados e veículos destinados às atividades de terraplanagem como suporte indispensável à execução das políticas públicas e ao funcionamento das diferentes áreas da Administração Municipal. Esses veículos são empregados de forma contínua nas atividades de transporte, deslocamento de servidores e equipes, atendimento às demandas das Secretarias Municipais, transporte de materiais e equipamentos, execução de obras e serviços públicos, manutenção de estradas e vias, atividades de infraestrutura urbana e rural, além de outras ações necessárias ao atendimento das necessidades da população. Em razão da intensidade e da diversidade de utilização, os veículos ficam constantemente expostos a poeira, barro, lama, resíduos, graxas, óleos, umidade e demais agentes decorrentes das condições de operação, especialmente aqueles utilizados em estradas rurais, obras e serviços de terraplanagem. Nesse cenário, a adoção de uma rotina adequada de lavagem, higienização e lubrificação constitui medida necessária de conservação e manutenção preventiva, destinada a preservar o patrimônio público, manter a frota em condições adequadas de utilização e assegurar maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

A necessidade da contratação está inserida no dever da Administração de planejar e gerir adequadamente seus bens e recursos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e preservação do patrimônio público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 18 da referida Lei estabelece que a fase preparatória das contratações deve ser caracterizada pelo planejamento e contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, devendo a necessidade administrativa ser devidamente caracterizada e a solução escolhida demonstrar-se adequada ao atendimento do interesse público. Nesse sentido, a contratação pretendida decorre de uma necessidade concreta relacionada à conservação de bens públicos de relevante valor econômico e operacional, cuja disponibilidade em condições adequadas é indispensável ao funcionamento regular das atividades municipais. Também deve ser considerada a necessidade de observância das condições de segurança e conservação dos veículos utilizados pela Administração, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à circulação e manutenção dos veículos.

A utilização contínua da frota municipal, especialmente em atividades realizadas em vias não pavimentadas, estradas rurais, obras, serviços de manutenção, transporte de materiais e operações de terraplanagem, submete os veículos e máquinas a condições severas de uso, com exposição frequente a poeira, barro, lama, areia, resíduos, graxas, óleos e outros agentes que podem se acumular nas partes externas, internas e componentes acessíveis dos veículos. A ausência de procedimentos periódicos de limpeza e conservação pode favorecer a deterioração de superfícies, o acúmulo de resíduos e a identificação tardia de determinadas avarias, além de comprometer as condições de apresentação, higiene e conservação dos bens. Dessa forma, a lavagem periódica é necessária não apenas para manter os veículos limpos, mas também como medida de conservação patrimonial, permitindo a remoção de materiais acumulados durante a operação e facilitando a identificação visual de eventuais vazamentos, danos, desgastes, corrosões ou outras irregularidades que possam demandar avaliação ou manutenção.

Da mesma forma, a higienização dos veículos mostra-se necessária em razão da utilização frequente dos compartimentos internos por servidores, equipes operacionais e demais usuários. A realização periódica desse serviço contribui para manter condições adequadas de limpeza, conforto e conservação dos ambientes internos, evitando o acúmulo de poeira, resíduos e odores e proporcionando condições mais apropriadas para a utilização dos veículos durante as atividades administrativas e operacionais. Essa necessidade é ainda mais relevante nos veículos utilizados de maneira intensiva, nos quais a circulação frequente de pessoas e o transporte de materiais podem acelerar o processo de sujidade e deterioração dos espaços internos.

A lubrificação, por sua vez, possui caráter eminentemente preventivo e constitui procedimento relevante para a conservação e o adequado funcionamento de componentes sujeitos a movimentação, atrito e esforços mecânicos. A aplicação dos lubrificantes nos pontos apropriados, de acordo com as características de cada veículo ou equipamento e as orientações técnicas aplicáveis, contribui para reduzir o atrito entre componentes móveis, minimizar desgastes prematuros e preservar mecanismos submetidos a esforços contínuos. Essa medida assume especial importância no caso dos veículos pesados e dos equipamentos utilizados em atividades de terraplanagem, que normalmente operam sob condições mais severas, com elevada exposição a poeira, lama, umidade, cargas e esforços mecânicos. A lubrificação periódica, portanto, integra uma estratégia de manutenção preventiva e contribui para preservar a capacidade operacional dos equipamentos e reduzir a possibilidade de paralisações decorrentes de desgastes que poderiam ser minimizados mediante cuidados regulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de assegurar que os serviços sejam realizados de forma padronizada, periódica e compatível com as características dos diferentes tipos de veículos que compõem a frota municipal. A diversidade de veículos leves, médios, pesados e equipamentos de terraplanagem exige procedimentos adequados às particularidades de cada categoria, evitando a adoção de soluções genéricas que possam comprometer a conservação dos bens. A execução por empresa especializada permite que a Administração estabeleça previamente padrões mínimos de qualidade, procedimentos, periodicidade, produtos e métodos de execução, além de possibilitar a fiscalização dos serviços efetivamente realizados.

A medida possui relevante relação com a preservação do patrimônio público, uma vez que os veículos e máquinas municipais representam investimentos significativos e são indispensáveis à execução de políticas públicas. A manutenção de condições adequadas de limpeza, higiene e lubrificação contribui para preservar esses bens, retardar processos de deterioração e favorecer o prolongamento de sua vida útil. A adoção de práticas preventivas também pode contribuir para a redução de determinados desgastes e, conseqüentemente, para a racionalização dos recursos destinados à manutenção da frota, sem substituir, evidentemente, as demais revisões e manutenções mecânicas necessárias ao adequado funcionamento dos veículos.

Outro benefício esperado consiste na melhoria da disponibilidade da frota. Veículos adequadamente conservados e submetidos a procedimentos periódicos de lubrificação tendem a apresentar melhores condições de utilização, contribuindo para reduzir paralisações e indisponibilidades decorrentes de desgastes evitáveis. Essa disponibilidade é fundamental para garantir a continuidade das atividades municipais, sobretudo aquelas relacionadas à manutenção de estradas e vias, obras públicas, serviços urbanos e rurais, transporte de materiais, atendimento das demandas das Secretarias e demais ações que dependam diretamente da utilização dos veículos e máquinas municipais.

A contratação também favorece o aprimoramento da gestão da frota, uma vez que permite estabelecer uma rotina organizada de conservação, com definição de periodicidade, procedimentos, registros e critérios de fiscalização. Com isso, a Administração poderá acompanhar de forma mais eficiente os serviços executados, identificar necessidades de manutenção e estabelecer maior previsibilidade para as atividades relacionadas à conservação dos veículos. Essa sistematização contribui para uma gestão mais preventiva e menos dependente de intervenções emergenciais, favorecendo o planejamento das despesas e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a conservação periódica contribua para reduzir custos decorrentes de desgastes prematuros, deterioração de componentes e intervenções corretivas que poderiam ser minimizadas mediante cuidados preventivos. Embora não seja possível atribuir à lavagem, higienização e lubrificação a eliminação de falhas mecânicas ou a garantia de ausência de manutenções corretivas, a adoção regular dessas medidas constitui prática de conservação que pode contribuir para o prolongamento da vida útil dos bens e para a preservação dos investimentos realizados pelo Município. Assim, a contratação está alinhada ao princípio da economicidade, na medida em que busca obter maior aproveitamento dos bens públicos e evitar deteriorações ou gastos desnecessários decorrentes da ausência de cuidados básicos de conservação.

Também se espera impacto positivo nas condições de trabalho dos servidores que utilizam a frota municipal, proporcionando veículos mais limpos, higienizados e adequadamente conservados para a realização de suas atividades. A melhoria das condições de uso dos veículos contribui para o conforto dos ocupantes, para a adequada apresentação dos bens públicos e para a manutenção de condições mais apropriadas durante os deslocamentos e atividades externas.

Sob a perspectiva ambiental, a execução dos serviços deverá observar as normas aplicáveis ao manejo, utilização e descarte de produtos, efluentes e resíduos provenientes das atividades de lavagem e lubrificação, de modo a evitar práticas que possam ocasionar contaminação do solo, da água ou do meio ambiente. A contratação de empresa especializada permite que tais procedimentos sejam executados mediante estrutura e métodos adequados, cabendo à contratada observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como adotar medidas de prevenção e controle dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação de serviços especializados de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG constitui medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por proporcionar uma rotina estruturada de conservação dos bens utilizados na execução das atividades municipais. A solução contribui para preservar o patrimônio público, favorecer a vida útil e a disponibilidade da frota, melhorar as condições de higiene e utilização dos veículos, reduzir desgastes decorrentes da ausência de cuidados preventivos e promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Ao assegurar que os veículos permaneçam em melhores condições de conservação e utilização, a Administração fortalece sua capacidade operacional e cria condições mais favoráveis para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca pelo melhor resultado para o interesse coletivo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), pois não foi elaborado o planejamento de compras para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos a Serem Observados na Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Utilização de mão de obra capacitada e em quantidade suficiente;
- Disponibilização de equipamentos, ferramentas e estrutura adequada aos serviços;
- Utilização de produtos de limpeza, materiais e lubrificantes de qualidade e compatíveis com cada veículo ou máquina;
- Execução conforme o tipo de serviço solicitado, observando as especificações do Termo de Referência;
- Cumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para execução;
- Adoção de medidas para garantir a integridade, conservação e segurança dos veículos e máquinas;
- Responsabilidade integral pela retirada, transporte e devolução dos veículos e máquinas, quando o estabelecimento da Contratada estiver localizado fora do Município, incluindo combustível, mão de obra, deslocamento e demais custos logísticos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Observância das normas de segurança do trabalho e ambientais pertinentes;
- Correção ou refazimento, sem ônus para o Município, dos serviços executados em desconformidade;
- Inclusão de todos os custos necessários à execução nos preços contratados, sem cobrança de valores adicionais.

3.2 Qualificação técnica

Para a qualificação técnica a licitante vencedora deverá apresentar:

- **Documento atestando a capacidade técnica, profissional e operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a pessoa já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto solicitado.**

3.3 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

3.4 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

3.5 Da exigência de amostra

Não se aplica.

3.6 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

3.7 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 Da participação na licitação

Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. agente público do órgão ou entidade licitante;

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades constante na tabela abaixo foi elaborada com base no levantamento realizado pelo Setor de Compras, considerando, como referência, os quantitativos utilizados na contratação anterior dos serviços, formalizada por meio do Processo nº 028/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024. Os quantitativos históricos foram considerados adequados pelo setor requisitante como parâmetro para a presente contratação, tendo em vista a manutenção da necessidade de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos leves, médios, pesados e máquinas de terraplanagem integrantes da frota municipal. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a demanda anteriormente verificada e constituem referência para o planejamento da contratação, sem implicar obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que as solicitações ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
001	SERVICO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK.	SE	40
002	SERVICO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	40
003	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO LEVE.	SE	500
004	SERVICOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	SE	100
005	SERVICOS LAVAGEM GERAL EM VEICULOS LEVES.	SE	320
006	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM MAQUINAS PESADAS TIPO:	SE	60

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	PATROL E PÁ CARREGADEIRA.		
007	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM MAQUINAS TIPO: PATROL E PÁ CARREGADEIRA COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	60
008	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULO PESADO. TIPO: ÔNIBUS.	SE	60
009	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULO TIPO CAMINHÃO DE LIXO COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	50
010	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS.	SE	100
011	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	80
012	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS MÉDIOS (VAN E VIATURA).	SE	100
013	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS PESADOS TIPO ONIBUS COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	100
014	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA.	SE	150
015	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO.	SE	120
016	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	100
017	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MAQUINAS TIPO PATROL E PÁ CARREGADEIRA COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	70
018	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MAQUINAS. TIPO: PATROL E PÁ CARREGADEIRA.	SE	60
019	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO MEDIO (VAN E VIATURA).	SE	100
020	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO TIPO CAMINHÃO DE LIXO.	SE	30
021	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.	SE	150
022	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	80
023	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS PESADOS. TIPO: ÔNIBUS.	SE	80
024	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS PESADOS. TIPO: ÔNIBUS COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	80
025	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO.	SE	135

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa relacionada à lavagem, higienização e lubrificação dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, bem como avaliar, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a alternativa que melhor atende ao interesse público. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento da contratação e à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa, foram consideradas alternativas compatíveis com a realidade da frota municipal, sua diversidade, intensidade de utilização e necessidade de conservação periódica.

A necessidade identificada possui caráter recorrente, considerando que os veículos municipais são utilizados continuamente nas atividades administrativas e operacionais, estando sujeitos ao acúmulo de poeira, barro, lama, resíduos, graxas, óleos e demais agentes decorrentes das condições de uso. A ausência de uma rotina estruturada de lavagem, higienização e lubrificação pode contribuir para a deterioração dos veículos, acelerar determinados desgastes, dificultar a identificação de avarias e reduzir as condições adequadas de utilização da frota. Assim, o mercado disponível deve ser analisado não apenas sob a perspectiva da execução isolada de serviços de limpeza, mas considerando a necessidade de uma solução contínua e organizada de conservação dos bens públicos.

No levantamento das alternativas existentes, identificam-se, de maneira geral, três possibilidades para atendimento da necessidade: execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal; contratação individual e eventual dos serviços conforme a ocorrência da demanda; e contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, com prestação dos serviços de forma programada e conforme as necessidades da frota.

A primeira alternativa consiste na execução direta dos serviços pelo Município, mediante utilização de servidores, estrutura física, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos próprios. Embora essa solução possa, em tese, proporcionar maior controle direto sobre a execução, sua adoção exige que a Administração disponha de estrutura adequada para lavagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

higienização, equipamentos apropriados, instalações compatíveis, área destinada à execução dos serviços, sistemas adequados para manejo dos efluentes e resíduos, além de pessoal em quantidade e com capacitação suficientes para atender à diversidade da frota. Considerando a existência de veículos leves, médios, pesados e equipamentos de terraplanagem, essa alternativa demandaria estrutura diferenciada e capacidade operacional compatível com veículos de grande porte e máquinas submetidas a condições severas de utilização. Além dos investimentos iniciais, haveria despesas permanentes com equipamentos, produtos, manutenção da estrutura, reposição de materiais, mão de obra e adequações necessárias ao atendimento das exigências ambientais e operacionais. Dessa forma, embora tecnicamente possível, a execução direta não se apresenta, em princípio, como a alternativa mais vantajosa quando comparada à contratação de empresa especializada que já disponha de estrutura e capacidade operacional próprias.

A segunda alternativa corresponde à contratação eventual dos serviços, de forma isolada, conforme o surgimento das necessidades, mediante contratações individuais ou procedimentos destinados a atender demandas pontuais. Essa possibilidade poderia permitir maior flexibilidade em situações específicas, porém não se mostra adequada à natureza recorrente da necessidade identificada. A lavagem, higienização e lubrificação não constituem serviços excepcionais ou imprevisíveis, mas atividades de conservação que devem ocorrer de forma periódica, considerando a frequência de utilização dos veículos. A adoção de contratações fragmentadas poderia resultar em maior carga administrativa, dificuldade de programação, ausência de padronização dos serviços, maior tempo para atendimento das demandas e risco de descontinuidade da conservação da frota. Além disso, a contratação pontual pode dificultar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas decorrentes de uma contratação planejada e de maior previsibilidade para o fornecedor.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, destinada à prestação dos serviços de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos municipais, conforme condições, periodicidade, quantitativos estimados e demais requisitos estabelecidos pela Administração. Essa alternativa apresenta maior aderência às características da necessidade identificada, uma vez que possibilita selecionar, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos, empresa que possua capacidade técnica, estrutura, equipamentos, mão de obra e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços.

A contratação especializada apresenta importante vantagem sob o ponto de vista operacional, pois permite que os serviços sejam executados por empresa que disponha de estrutura própria e conhecimento específico para atendimento de diferentes categorias de veículos. A diversidade da frota municipal exige que os procedimentos sejam adaptados às características dos veículos leves, médios, pesados e máquinas de terraplanagem, especialmente quanto aos métodos de lavagem, higienização e pontos e procedimentos de lubrificação. A utilização de estrutura especializada reduz a necessidade de investimentos públicos em instalações, equipamentos e pessoal especificamente destinados à execução dessas atividades.

Também se verifica vantagem quanto à continuidade e padronização dos serviços. Por meio de um procedimento licitatório, o Município poderá estabelecer as condições de execução, periodicidade, padrões de qualidade, materiais e produtos permitidos, procedimentos de controle, responsabilidades da contratada e mecanismos de fiscalização. Dessa forma, os serviços poderão ser executados de maneira organizada e uniforme ao longo da vigência contratual, permitindo que a Administração acompanhe a conservação da frota de forma sistemática.

A contratação por procedimento licitatório mostra-se igualmente adequada sob a perspectiva da economicidade e da competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas potencialmente aptas à prestação dos serviços e permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, observados os critérios definidos no instrumento convocatório. A competição entre fornecedores tende a favorecer a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, desde que a especificação dos serviços seja adequadamente dimensionada e não contenha exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

Outro aspecto relevante é que a contratação especializada permite transferir à empresa contratada os custos e responsabilidades relacionados à disponibilização da estrutura necessária à execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência. Dessa maneira, a Administração evita a necessidade de realizar investimentos específicos para implantação ou ampliação de estrutura própria de lavagem, higienização e lubrificação, podendo concentrar seus recursos humanos e materiais nas atividades finalísticas e de gestão da frota.

A solução também favorece a gestão preventiva do patrimônio municipal, pois a prestação programada dos serviços possibilita estabelecer uma rotina de conservação dos veículos, reduzindo a dependência de ações emergenciais. A manutenção de uma frota limpa, higienizada e adequadamente lubrificada contribui para a preservação dos bens, facilita a identificação de anormalidades e auxilia na manutenção de sua disponibilidade operacional.

Sob o aspecto ambiental, a contratação de empresa especializada também se apresenta como alternativa viável, desde que sejam estabelecidos no instrumento convocatório requisitos relacionados ao cumprimento da legislação ambiental aplicável, ao gerenciamento de efluentes, resíduos, produtos utilizados e demais aspectos pertinentes à atividade. A empresa deverá possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

estrutura compatível com a execução dos serviços e observar as exigências legais e regulamentares incidentes sobre sua atividade, evitando que a prestação gere impactos ambientais inadequados.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável e apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade municipal. A alternativa permite aproveitar a estrutura e a especialização já disponíveis no mercado, reduzir a necessidade de investimentos públicos em instalações e equipamentos próprios, assegurar maior regularidade e padronização dos serviços, promover competição entre potenciais fornecedores e proporcionar melhores condições para o planejamento e fiscalização da conservação da frota.

Os serviços de Lavagem, Higienização e Lubrificação de Veículos e Maquinários da Frota Municipal têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º inciso XLI, define o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e define o SRP (Sistema de Registro de Preços, artigo 6º inciso XLV), como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

5.1 Análise das Alternativas de Contratação – Pregão Eletrônico Tradicional e Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços

Considerando a necessidade de contratação de serviços de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, foram analisadas duas alternativas de contratação: Solução 1 – Pregão Eletrônico tradicional, com formalização de contrato para execução dos serviços durante determinado período; e Solução 2 – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com registro dos preços e posterior contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração. Ambas as alternativas são juridicamente possíveis e tecnicamente aplicáveis ao objeto, desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente demonstrada, na fase de planejamento, a adequação da solução escolhida às características da demanda municipal.

A Solução 1 – Pregão Eletrônico tradicional mostra-se viável porque os serviços de lavagem, higienização e lubrificação podem ser descritos de forma objetiva, mediante definição de padrões de qualidade, condições de execução, periodicidade, unidades de medição e demais requisitos necessários à adequada prestação. Trata-se, portanto, de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser estabelecidos previamente pela Administração, permitindo a realização de procedimento competitivo e a posterior formalização de contrato com a empresa vencedora. Nessa hipótese, o Município definiria os quantitativos estimados para o período contratual e estabeleceria uma programação de execução dos serviços, proporcionando maior previsibilidade quanto à relação contratual e às obrigações assumidas pela contratada.

Apesar dessa viabilidade, o pregão tradicional apresenta menor flexibilidade diante da dinâmica da frota municipal. A necessidade de lavagem, higienização e lubrificação está diretamente relacionada ao efetivo uso dos veículos, à frequência dos deslocamentos, às atividades desenvolvidas por cada Secretaria, às condições das estradas e locais de trabalho e à intensidade de utilização dos veículos leves, médios, pesados e equipamentos de terraplanagem. Consequentemente, embora seja possível realizar uma estimativa dos quantitativos, a demanda efetivamente verificada durante a vigência contratual poderá sofrer oscilações. Em determinados períodos, alguns veículos poderão ser utilizados com maior frequência, enquanto outros permanecerão temporariamente indisponíveis, em manutenção ou com utilização reduzida, fazendo com que a necessidade de determinados serviços varie ao longo do tempo.

Nesse contexto, a Solução 2 – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços apresenta maior compatibilidade com as características da contratação. O SRP permite que a Administração realize previamente um procedimento licitatório para definição dos preços e das condições de prestação dos serviços, mantendo esses parâmetros registrados para futuras contratações, que poderão ocorrer conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata. Essa característica é particularmente relevante para o presente objeto, pois a necessidade de conservação da frota é contínua e previsível quanto à existência, mas possui variação quanto à quantidade e ao momento de execução de cada serviço.

A utilização do SRP possibilita, portanto, conciliar planejamento e flexibilidade. A Administração deverá estimar previamente os quantitativos necessários e estabelecer as condições de execução, mas não ficará obrigada a executar integralmente os quantitativos estimados simplesmente porque foram registrados na licitação. A existência do registro proporciona uma referência previamente licitada para futuras contratações, permitindo que o Município solicite os serviços de acordo com a demanda concreta e dentro dos limites estabelecidos. Dessa forma, reduz-se o risco de contratação de serviços em quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

superior à efetivamente necessária e promove-se maior correspondência entre a utilização dos recursos públicos e a necessidade real da frota.

Essa característica é especialmente vantajosa no caso de veículos de diferentes categorias. A utilização de um veículo leve, por exemplo, pode ocorrer de maneira distinta daquela de um caminhão, ônibus ou equipamento de terraplanagem. Os veículos empregados em obras, estradas rurais e serviços de infraestrutura estão sujeitos a maior exposição a barro, poeira, lama e resíduos, podendo demandar procedimentos de conservação com frequência superior à de veículos utilizados predominantemente em atividades administrativas. O SRP permite que essa diversidade seja administrada com maior flexibilidade, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme as condições concretas de utilização de cada veículo, sem necessidade de estabelecer uma programação rígida e imutável para todo o período.

Outro fator que favorece o SRP é a recorrência da necessidade. A Administração não enfrenta uma demanda isolada de lavagem ou lubrificação, mas uma necessidade que se renova durante todo o período de utilização da frota. A realização de uma única licitação para formação da ata permite estabelecer previamente preços, condições e padrões de qualidade, evitando a necessidade de realização de novos procedimentos para cada necessidade que surgir. Com isso, reduz-se o esforço administrativo, aumenta-se a agilidade na solicitação dos serviços e proporciona-se maior organização à gestão da frota.

A solução também contribui para a padronização dos serviços, uma vez que as futuras contratações estarão vinculadas às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Poderão ser previamente definidos os padrões de lavagem, higienização e lubrificação, os materiais e produtos admitidos, as condições de execução, os prazos para atendimento, as responsabilidades da contratada, os critérios de medição e pagamento e os mecanismos de fiscalização. Essa padronização é importante para assegurar que todos os veículos municipais recebam serviços compatíveis com os padrões estabelecidos pela Administração, independentemente da Secretaria responsável pela utilização do veículo.

Sob o ponto de vista econômico, o SRP também se mostra adequado porque permite concentrar a disputa em um único procedimento, proporcionando competição entre potenciais fornecedores e estabelecendo previamente preços unitários para os serviços. A Administração poderá, assim, dispor de preços registrados durante a vigência da ata, sem necessidade de promover sucessivas licitações para atender às demandas ordinárias de conservação da frota. A solução favorece ainda o planejamento financeiro, pois os recursos serão empregados conforme os serviços efetivamente solicitados, observadas as disponibilidades orçamentárias e as condições estabelecidas para as contratações decorrentes da ata.

Importante destacar que a utilização do Sistema de Registro de Preços não elimina a necessidade de planejamento nem dispensa a estimativa adequada dos quantitativos. Ao contrário, a Administração deverá demonstrar, no processo de contratação, a necessidade dos serviços, estimar a demanda com base em critérios objetivos e estabelecer quantitativos máximos compatíveis com a realidade da frota. A vantagem do SRP reside justamente na possibilidade de compatibilizar essa estimativa com uma contratação futura e gradual, evitando que eventual variação da demanda resulte necessariamente em desperdício, ociosidade ou necessidade de nova licitação.

A Solução 1 – Pregão Eletrônico tradicional seria mais indicada em cenário no qual a Administração apresentasse demanda altamente previsível e estável, com quantitativos suficientemente definidos e segurança quanto à efetiva execução dos serviços durante toda a vigência contratual. Nessa situação, a formalização imediata de contrato poderia proporcionar uma relação contratual mais direta e uma programação previamente estabelecida. Entretanto, para a presente necessidade, a natureza recorrente dos serviços e a variação decorrente da utilização da frota tornam desejável uma solução que ofereça maior capacidade de adaptação.

Por sua vez, a Solução 2 – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços permite que o Município realize uma única disputa competitiva, obtenha preços previamente estabelecidos e mantenha a possibilidade de contratar os serviços de maneira gradual e conforme a necessidade efetivamente constatada. Essa característica reduz o risco de descompasso entre os quantitativos inicialmente estimados e a demanda real, além de proporcionar maior eficiência administrativa e operacional.

A adoção do SRP também se mostra adequada porque a conservação da frota não deve ser tratada como uma atividade eventual, mas como parte de uma rotina permanente de gestão patrimonial e manutenção preventiva. A existência de uma ata vigente proporciona à Administração maior capacidade de resposta às necessidades que surgirem, permitindo que os serviços sejam demandados sem a necessidade de iniciar novo procedimento licitatório para cada ocorrência, sempre respeitados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

Dessa forma, após a análise das duas alternativas, verifica-se que o Pregão Eletrônico tradicional é uma solução viável, especialmente diante da possibilidade de definição objetiva do objeto e de estimativa dos quantitativos. Contudo, considerando a natureza contínua da necessidade, a diversidade da frota, a variação da intensidade de utilização dos veículos, a possibilidade de oscilações na demanda e a conveniência de adequar a execução dos serviços às necessidades efetivamente verificadas, o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público. Outro aspecto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

relevante é que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados. Conforme dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, permanecendo facultada a realização das contratações conforme a necessidade administrativa. Essa característica é especialmente vantajosa para o presente objeto, pois evita que o Município seja obrigado a utilizar serviços em quantidade superior à efetivamente necessária apenas em razão de uma estimativa realizada no momento do planejamento.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e conveniência da adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – Solução 2, por oferecer maior flexibilidade para a Administração, permitir melhor adequação entre demanda e execução, favorecer a economicidade, reduzir a necessidade de procedimentos sucessivos, proporcionar padronização dos serviços e fortalecer o planejamento da conservação da frota municipal. A solução permite que o Município mantenha preços e condições previamente estabelecidos por meio de procedimento competitivo e, simultaneamente, preserve a capacidade de contratar somente os serviços efetivamente necessários ao longo da vigência da ata, constituindo, diante das características concretas da demanda, alternativa mais eficiente, racional e alinhada aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação é de R\$ R\$ 417.491,90 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos). O valor foi obtido por meio de Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria nº 01/2026.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, abrangendo veículos leves, médios, pesados, micro-ônibus, ônibus, ambulâncias, caminhões, caminhões truck, caminhões de coleta de resíduos, bem como máquinas pesadas, especialmente patrol e pá carregadeira. A diversidade e as características distintas dos bens que integram a frota municipal exigem que os serviços de conservação sejam dimensionados de acordo com cada categoria e com as condições efetivas de utilização, razão pela qual a solução contempla diferentes tipos de serviços, incluindo lavagem simples, lavagem geral e, quando previsto para o respectivo item, lavagem acompanhada de lubrificação.

A contratação tem por objetivo assegurar a adequada conservação, limpeza e manutenção preventiva da frota municipal, considerando que os veículos e máquinas são utilizados continuamente em atividades administrativas, transporte de servidores, transporte de alunos e usuários dos serviços públicos, atendimento de demandas de saúde, coleta e transporte de resíduos, transporte de materiais, manutenção de estradas, obras, serviços urbanos e rurais e atividades de terraplanagem. Em razão dessas condições de utilização, os bens ficam frequentemente expostos a poeira, barro, lama, resíduos, graxas, óleos e demais agentes que podem comprometer sua conservação, tornando necessária a adoção de rotina adequada de lavagem e, nos casos especificados, lubrificação.

A solução compreende a prestação de serviços correspondentes aos diferentes tipos de veículos e máquinas identificados pela Administração, contemplando lavagem geral em máquinas pesadas tipo patrol e pá carregadeira, com ou sem lubrificação; lavagem geral e simples de ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões truck, caminhões de lixo, veículos leves, veículos médios, vans, viaturas e ambulâncias, incluindo, nos itens especificamente previstos, a respectiva lubrificação. Essa segmentação permite que a Administração contrate o serviço de acordo com as características do bem e com o nível de conservação necessário, evitando a adoção de uma única especificação genérica para toda a frota.

Os serviços de lavagem geral destinam-se à limpeza mais abrangente dos veículos e máquinas, especialmente daqueles submetidos a condições mais severas de operação, compreendendo a remoção de sujeiras, barro, lama, poeira, resíduos e demais materiais acumulados em razão da utilização. Essa modalidade mostra-se particularmente relevante para máquinas de terraplanagem, caminhões, caminhões truck, caminhões de coleta de resíduos, ônibus e demais veículos utilizados em atividades operacionais intensivas. Os serviços de lavagem simples, por sua vez, destinam-se às situações em que o nível de sujeira e as condições de utilização do veículo não demandem uma limpeza geral, permitindo à Administração adequar o serviço à necessidade efetivamente identificada. Essa diferenciação contribui para maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que evita a realização de serviços de maior complexidade quando uma lavagem simples for suficiente para atender à necessidade de conservação do veículo.

Nos itens em que estiver expressamente prevista a lubrificação, o serviço será executado de forma associada à lavagem, observando-se os pontos de lubrificação e as características técnicas de cada veículo ou máquina. A lubrificação possui caráter preventivo e contribui para a redução do atrito e do desgaste de componentes móveis, sendo especialmente importante em máquinas pesadas, caminhões, ônibus e demais veículos submetidos a utilização intensa e condições severas de operação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

execução deverá utilizar produtos compatíveis com as especificações dos respectivos veículos e equipamentos, de forma a preservar seus componentes e evitar danos decorrentes da aplicação inadequada de produtos.

A solução contempla, portanto, 25 (vinte e cinco) tipos de serviços, todos classificados como unidade de serviço (SE), abrangendo diferentes combinações de categoria do veículo ou máquina, tipo de lavagem e necessidade ou não de lubrificação. A estruturação dos itens dessa forma permite maior precisão na contratação, possibilita a adequada formação dos preços unitários e facilita a medição, fiscalização e pagamento dos serviços efetivamente executados. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento menor preço por item, considerando a natureza comum dos serviços, a possibilidade de definição objetiva dos respectivos padrões de desempenho e qualidade e, principalmente, o caráter recorrente da necessidade. O SRP apresenta-se adequado porque a quantidade de serviços a serem efetivamente executados poderá variar ao longo da vigência da ata, de acordo com a utilização da frota, as condições climáticas, a intensidade das atividades das Secretarias Municipais, a ocorrência de obras e serviços de infraestrutura e a necessidade de conservação de cada veículo ou máquina.

O registro de preços permitirá que sejam previamente estabelecidos os preços unitários e as condições de execução dos 25 (vinte e cinco) itens, possibilitando que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade efetivamente constatada, observados os quantitativos máximos registrados. Dessa forma, não será necessário estabelecer uma programação rígida de utilização de cada serviço, permitindo que a contratação acompanhe a dinâmica da frota municipal e evitando a execução de serviços sem necessidade efetiva.

Inicialmente, será realizado o planejamento da contratação, com levantamento da frota municipal, identificação das categorias de veículos e máquinas, análise das condições de utilização, avaliação das necessidades de lavagem e lubrificação e estimativa dos quantitativos para cada item. A Administração deverá considerar, para o dimensionamento da demanda, o histórico de utilização dos veículos, a frequência das atividades, as características dos serviços desempenhados e as condições de operação dos diferentes bens, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade municipal.

Na etapa de seleção do fornecedor, será realizado procedimento licitatório eletrônico, assegurando competitividade, isonomia, transparência e busca pela proposta mais vantajosa. As empresas participantes deverão demonstrar capacidade para executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, devendo possuir estrutura, equipamentos, mão de obra, materiais e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, mediante solicitação da Administração, observando-se o item correspondente ao tipo de veículo ou máquina, o tipo de lavagem e a eventual necessidade de lubrificação. A contratada deverá executar cada serviço de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade, os prazos de atendimento e as demais condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes. A diferenciação dos serviços por categoria também permitirá maior controle sobre a execução, uma vez que cada atendimento poderá ser vinculado ao item correspondente. Assim, a Administração poderá identificar, por exemplo, se determinado serviço foi realizado em veículo leve, veículo médio, micro-ônibus, ônibus, ambulância, caminhão, caminhão truck, caminhão de lixo ou máquina pesada, bem como verificar se se tratou de lavagem simples, lavagem geral ou serviço acompanhado de lubrificação. Esse mecanismo proporciona maior transparência, facilita a fiscalização e contribui para o controle dos gastos públicos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, que deverão verificar a efetiva realização dos serviços, a correspondência entre o serviço solicitado e o serviço executado, a qualidade da lavagem, a adequada realização da lubrificação quando prevista, o cumprimento dos prazos e as demais obrigações assumidas pela contratada. Eventuais serviços executados em desconformidade deverão ser objeto de registro e, quando cabível, correção ou refazimento sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos veículos e máquinas, de modo a evitar danos à pintura, carroceria, componentes, revestimentos, sistemas e demais partes dos bens municipais. Nos serviços de lubrificação, deverão ser utilizados produtos adequados aos pontos e componentes correspondentes, observadas as recomendações técnicas aplicáveis a cada veículo ou equipamento. A execução dos serviços deverá igualmente observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso e descarte de produtos, geração de resíduos, manejo de efluentes e demais materiais decorrentes das atividades de lavagem e lubrificação. A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar contaminação do solo, da água e do meio ambiente, realizando o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos resultantes de sua atividade, conforme a legislação aplicável.

A solução também proporciona vantagem administrativa pela utilização da estrutura e dos recursos disponíveis no mercado, evitando que o município tenha que realizar investimentos específicos para implantação ou ampliação de estrutura própria destinada à lavagem e lubrificação de veículos e máquinas. Dessa maneira, os recursos públicos poderão ser direcionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

às atividades finalísticas da Administração, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela disponibilização dos meios necessários à execução dos serviços, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá acompanhar a utilização dos serviços e o consumo dos quantitativos registrados, mantendo registros que permitam avaliar o comportamento da demanda e subsidiar futuros planejamentos. Esse acompanhamento contribuirá para aperfeiçoar a gestão da frota, identificar os veículos ou máquinas submetidos a maior intensidade de utilização e aprimorar as estimativas de necessidades em futuras contratações.

A organização dos serviços em itens específicos para cada categoria de veículo e máquina permite maior precisão na contratação e melhor adequação dos serviços às características da frota, ao mesmo tempo em que a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade para atender às oscilações da demanda. Ao final, espera-se que a contratação proporcione melhores condições de conservação da frota municipal, redução do acúmulo de sujeira e resíduos, apoio à manutenção preventiva, maior preservação dos veículos e máquinas, melhoria das condições de higiene e utilização, redução de desgastes decorrentes da ausência de cuidados periódicos, maior disponibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A contratação também deverá contribuir para a continuidade das atividades municipais que dependem da utilização da frota, garantindo que os veículos e máquinas estejam adequadamente conservados e aptos a atender às demandas das diferentes Secretarias e, conseqüentemente, às necessidades da população.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na contratação planejada e continuada de serviços especializados de lavagem simples, lavagem geral e lubrificação, conforme as características de cada um dos 25(vinte e cinco) itens que compõem a demanda municipal, por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG disponha de uma solução flexível, padronizada e economicamente adequada para a conservação de sua frota.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por item, com execução parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração, em razão das características e da diversidade dos serviços pretendidos, da natureza recorrente da necessidade de conservação da frota municipal e da conveniência de adequar a execução dos serviços à utilização efetiva dos veículos e máquinas.

O objeto é composto por 25 (vinte e cinco) itens independentes, correspondentes a diferentes serviços de lavagem simples, lavagem geral e lavagem acompanhada de lubrificação, destinados a distintas categorias de veículos e máquinas, incluindo veículos leves, veículos médios, vans, viaturas, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus, caminhões, caminhões truck, caminhões de coleta de resíduos, patrol e pá carregadeira. Embora os serviços estejam relacionados à conservação da frota municipal, cada item possui características próprias quanto ao tipo de veículo ou máquina atendido, nível de lavagem e eventual inclusão de lubrificação, circunstância que permite sua definição e contratação de forma individualizada.

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente recomendável, pois possibilita que cada serviço seja disputado individualmente, ampliando o universo de potenciais fornecedores e permitindo a participação de empresas que possuam capacidade operacional para atender determinados segmentos da frota, ainda que não tenham condições de executar simultaneamente todos os serviços previstos na contratação. A divisão por itens evita que empresas especializadas em determinados serviços sejam afastadas do certame pela exigência de atendimento integral de um conjunto amplo e heterogêneo de serviços.

A contratação em lote único, por outro lado, poderia impor aos interessados a necessidade de disponibilizar estrutura e capacidade operacional para atender simultaneamente a todas as categorias de veículos e máquinas contempladas no objeto, incluindo equipamentos de grande porte e veículos com características distintas. Tal exigência poderia reduzir o número de empresas aptas ou interessadas em participar da disputa, restringindo a competitividade sem que haja, para o presente objeto, necessidade técnica que justifique a concentração dos serviços em um único fornecedor. A adjudicação por item também proporciona maior transparência na formação dos preços, permitindo que a Administração avalie individualmente os valores ofertados para cada serviço e identifique com maior precisão a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Além disso, possibilita que fornecedores especializados em determinadas categorias de serviços participem da disputa, favorecendo a competição e aumentando a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para o município.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade efetiva de conservação dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal. Essa sistemática mostra-se adequada porque a demanda por lavagem simples, lavagem geral e lubrificação não ocorre de maneira uniforme durante todo o período de vigência da contratação. A frequência de utilização dos veículos varia conforme as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, as condições climáticas, a realização de obras e serviços de infraestrutura, as atividades de manutenção de estradas, o transporte de pessoas e materiais, a coleta de resíduos e outras necessidades operacionais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Dessa forma, não seria recomendável estabelecer uma programação rígida de execução dos serviços, independentemente da efetiva necessidade de cada veículo ou máquina. A execução sob demanda permite que a Administração solicite o serviço correspondente quando efetivamente necessário, observando o item contratado, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

A sistemática também permite distinguir adequadamente as situações que demandam lavagem simples daquelas que exigem lavagem geral, evitando a realização de serviços de maior abrangência quando uma intervenção mais simples for suficiente para atender à necessidade de conservação. Da mesma forma, a lubrificação será solicitada nos itens em que estiver prevista, de acordo com as necessidades e características dos respectivos veículos e máquinas. Essa diferenciação contribui diretamente para a racionalização dos gastos públicos, uma vez que permite utilizar o serviço compatível com a necessidade concreta, evitando despesas desnecessárias.

A execução parcelada também é especialmente adequada em razão da utilização diferenciada da frota. Máquinas como patrol e pá carregadeira, bem como caminhões e veículos empregados em atividades operacionais, podem apresentar maior frequência de necessidade de lavagem em determinados períodos, em razão da exposição a barro, lama, poeira e resíduos. Por outro lado, veículos utilizados predominantemente em atividades administrativas ou em deslocamentos urbanos podem apresentar necessidade distinta. A contratação sob demanda permite acompanhar essas variações sem impor à Administração a obrigação de executar serviços em quantidade ou frequência previamente rígidas.

Considerando ainda a opção pelo Sistema de Registro de Preços, o parcelamento da execução mostra-se ainda mais apropriado, pois permite que os preços dos 25 (vinte e cinco) itens sejam previamente registrados mediante procedimento competitivo e que os serviços sejam posteriormente solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos máximos e demais condições estabelecidas. Assim, o planejamento realizado na fase preparatória permanece preservado, mas com flexibilidade suficiente para acompanhar a dinâmica real da frota.

A execução parcelada proporciona, ainda, maior eficiência administrativa e melhor controle da despesa, uma vez que os pagamentos estarão vinculados aos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados. O município poderá acompanhar individualmente os serviços realizados, identificando o veículo ou máquina atendido, o tipo de lavagem executado e, quando previsto, a realização da lubrificação. Essa sistemática facilita a fiscalização contratual e contribui para maior rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos. Outro benefício consiste na possibilidade de manutenção de uma rotina preventiva de conservação, sem necessidade de aguardar o acúmulo excessivo de sujeira ou a deterioração das condições dos veículos para solicitar os serviços. A Administração poderá organizar as solicitações de acordo com a utilização da frota e as necessidades identificadas pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a manutenção de sua disponibilidade operacional.

Dessa forma, o parcelamento do objeto por item e a execução parcelada dos serviços não apenas são viáveis, mas constituem soluções adequadas às características concretas da contratação. A divisão em itens favorece a competitividade e permite a participação de fornecedores com diferentes capacidades e especializações, enquanto a execução sob demanda proporciona flexibilidade, racionalização dos gastos, melhor adequação à utilização da frota e maior controle sobre os serviços efetivamente realizados.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de lavagem, higienização e lubrificação da frota municipal, pretende-se alcançar resultados que promovam eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG. Busca-se assegurar a adequada conservação da frota, mantendo os veículos em condições satisfatórias de limpeza, higiene e lubrificação, de modo a favorecer sua disponibilidade e continuidade de utilização nas atividades administrativas e operacionais do município.

Em termos de **eficiência**, espera-se otimizar a gestão da frota mediante execução dos serviços conforme a necessidade efetivamente identificada, reduzindo indisponibilidades e contribuindo para a conservação preventiva dos veículos e máquinas. Quanto à **eficácia**, pretende-se garantir que os serviços sejam executados de acordo com os padrões estabelecidos, atendendo integralmente às necessidades de conservação dos diferentes tipos de veículos e equipamentos. No aspecto da **economicidade**, busca-se reduzir desgastes prematuros, preservar o patrimônio público, evitar gastos decorrentes de conservação inadequada e assegurar que os recursos sejam aplicados somente nos serviços efetivamente necessários e realizados.

Assim, a contratação deverá contribuir para maior disponibilidade e vida útil da frota, melhoria das condições de utilização, preservação dos bens públicos, racionalização das despesas e continuidade dos serviços públicos municipais, proporcionando melhor relação entre os recursos empregados e os resultados entregues à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A celebração do contrato, bem como a sua gestão, execução e fiscalização será amparada na lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais 10.892, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto 10.959, de 27 de maio de 2024.

A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado pela Portaria nº 01/2026, providenciando as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o mesmo será submetido à aprovação pela autoridade competente e caso aprovado o Termo de Referência será elaborado e será realizada a Licitação por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação pretendida é tecnicamente viável, administrativamente necessária e compatível com o interesse público, considerando a necessidade de assegurar a adequada conservação dos veículos leves, médios, pesados e máquinas de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG. Os serviços de lavagem simples, lavagem geral e lubrificação são necessários para preservar as condições de limpeza, conservação e funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais, de infraestrutura, transporte e atendimento das demandas da população. Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum dos serviços, a possibilidade de definição objetiva de suas características e a existência de demanda recorrente, porém variável, ao longo da vigência da contratação. A solução permitirá a execução parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, abrangendo os diferentes serviços destinados aos diversos tipos de veículos e máquinas, proporcionando maior flexibilidade, competitividade, controle e adequação dos gastos públicos.

Abadia dos Dourados, 03 de agosto de 2026.

Elaborado por: _____
Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825.

Servidora responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Portaria nº 01/2026.

Aprovado por: _____
Murilo Francisco de Lima
Secretário Municipal de trânsito e transporte.